



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1756/17
PLL Nº 202/17

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER Nº 353 /17 – CCJ

Concede o título de Cidadão Emérito de Porto Alegre ao senhor Fernando Christoph D'Andrea.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Mauro Zacher.

Consoante dispõe a Carta Magna (art. 30, incs. I e II), aos Municípios compete legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e estadual, no que couber.

A Lei Orgânica Municipal, por sua vez, atribui ao Município competência para prover tudo o que concerne ao interesse local e estabelecer suas leis, decretos e atos relativos (art. 9º, incs. I e III).

A Lei nº 9.659/2004 dispõe sobre a Concessão do título “Cidadão Emérito de Porto Alegre”, a ser concedido mediante lei de iniciativa de quaisquer dos Poderes.

Com base no inc. II, do art. 132 do Regimento Interno da Câmara de Porto Alegre, o Município de Porto Alegre está autorizado para a referida concessão do título.

Nesse passo, estando a matéria abrangida pelas disposições supra referidas, somos pela **inexistência de óbice** de natureza jurídica para a tramitação do Projeto.

Sala de Reuniões, 23 de outubro de 2017.

**Vereador Rodrigo Maroni,
Relator.**



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1756/17
PLL Nº 202/17
Fl. 2

PARECER Nº 353 /17 – CCJ

Aprovado pela Comissão em 24-10-17

Vereador Mendes Ribeiro – Presidente

Vereador Dr. Thiago

Vereador Cláudio Janta – Vice-Presidente

Vereador Luciano Marcantônio

Vereador Adeli Sell

Vereador Márcio Bins Ely